



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPrensa OFICIAL



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano XI • Número 178 • Arari, quarta-feira, 20 de setembro de 2023 • Edição regular • 4 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.....	1
LEI MUNICIPAL Nº 139, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023	1
LEI MUNICIPAL Nº 140, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023	1
LEI MUNICIPAL Nº 141, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023	1
PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS	1
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI	1
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO: TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023.	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

LEI MUNICIPAL Nº 139, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 011/2012 que altera a Lei nº 452/98, para instituir o voto Uninomial no Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar de Arari-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas nos artigos 34, inciso III e 65, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 92 da Lei nº 011.2012 que altera a Lei nº 452/98 será acrescido do parágrafo primeiro, o qual passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 92 (...)

§ 1º - O Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Arari-MA, será realizado mediante sufrágio universal e direito, pelo

voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, EM 08 DE SETEMBRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 140, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o dia Municipal dos Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia, no âmbito do município de Arari-MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas

no art. 65, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído "DIA MUNICIPAL DOS DESBRAVADORES DA IGREJA AVENTISTA DO SÉTIMO DIA", no âmbito do município de Arari-MA, a ser comemorado anualmente no dia 20 de setembro, e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, ESTADO DO MARANHÃO EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 141, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Denomina a Arena Quebra-Dedo de "Arena Quebra-dedo Zé Timba" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no art. 65, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada a Arena Quebra-Dedo de "Arena Quebra-Dedo Zé Timba" e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, ESTADO DO MARANHÃO EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO: TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº001/2023.

No uso de suas atribuições legais, o presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI), Paulo Henrique Sousa Santos, vem a público retificar a publicação do Termo de Fomento de Nº02/2023, chamada Pública Nº001/2023, referente a **Entidade Associação Impacto Cia de Artes**, sendo alterado: **ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS**, constante na Edição do Diário Oficial do Município de Arari, Edição nº 177, terça-feira, de 19 de setembro de 2023.

Segue vide anexa o documento retificado. Arari, 20 de setembro de 2023.

Paulo Henrique Sousa Santos
Presidente do CMDI.

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Arari-MA e a Organização de Sociedade Civil, Impacto CIA de Artes, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Assistência Social e com Anuência do Conselho Municipal de Direitos

do Idoso – CMDI e repasse de recursos Financeiros do Fundo municipal de Direitos do Idoso na modalidade individual.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, AV. Dr. João Da Silva Lima, SN Centro – CEP: 65.480-000 – Arari / MA CNPJ Nº17.959.983/0001-90, neste ato representado, respectivamente, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA** Sra. Roseline Santos Sousa, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 016141952001-7, e inscrita no CPF

sob o nº 329.235.113-87, residente e domiciliada à rua Leão Santos, nº 44, bairro Mearim, Arari/ MA, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, IMPACTO CIA DE ARTES**, devidamente registrada no CMDI de ARARI, inscrita no CNPJ sob nº 13.350.771/0001-50, com sede à rua Theodoro Antonio Batalha, nº 46 B, CEP: 65.480-000, Arari/MA, neste ato representado por sua Presidente, Srª Samara Laís Silva, doravante denominada simplesmente OSC, com a anuência do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO- CMDI**, criado pela Lei Municipal Nº 059 DE 20 DE MAIO DE 2019, com sede na Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro,



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://www.arari.ma.gov.br/diario> - Código de busca: DOM17820092023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Arari/MA, CEP: 65.480-000, neste ato representado por seu Presidente, **PAULO HENRIQUE SOUSA SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 027.669.983-58 e portador do RG nº 026120312003-2, residente e domiciliada na Rua do Vasco, bairro Maestro, Arari/MA, na qualidade de órgão administrador dos recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO- FMDI**, conforme Lei Municipal nº 059 DE 20 DE MAIO DE 2019, doravante denominado simplesmente FMDI, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Termo com o objetivo de financiar a execução de parceria com o município de ARARI - MA, por intermédio do Conselho Municipal de Direitos do Idoso- CMDI, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Direitos do Idoso - CMDI à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 001/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Fomento o financiamento, mediante repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de Arari à Organização da Sociedade Civil, para a execução de projeto(s) cuja premissa seja a promoção, proteção e defesa

de direitos das pessoas idosas, em conformidade com as Políticas Públicas voltadas aos idosos do Município, tais como a realização de oficinas artísticas, físicas e culturais a serem desempenhadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC), **Impacto Cia de Artes**, consoante seu respectivo plano de trabalho (anexo I), aprovado pelo CMDI, na modalidade individual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Para a celebração do presente Termo de Fomento, a OSC atende aos requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O projeto compreende o Resumo do Projeto, Plano de Trabalho, aprovada na Assembleia Geral, realizada no dia 31 de agosto de 2023, do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Arari- Maranhão, consoante demonstrado em **Anexo I** no presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- repassar os recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO- FMDI** nos termos previstos neste Termo de Fomento;
- acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
- solicitar a documentação necessária ao desenvolvimento e à conclusão do objeto deste Termo de Fomento;

d) receber os documentos encaminhados pela OSC, e juntá-los ao processo competente;

e) estipular o prazo máximo de 20 (vinte) dias, para que a OSC adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, dando ciência ao CMDPI;

f) reter o repasse de recursos deste Termo de Fomento, quando a OSC não cumprir com suas obrigações aqui convencionadas, informando o CMDI;

g) examinar a prestação de contas dos recursos repassados por meio de seu Órgão competente, quer seja o CMDI;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC:

São obrigações da OSC:

- cumprir fielmente o objeto deste Termo, conforme modo, tempo e lugar definidos;
- efetuar a prestação de contas em tempo hábil, nos termos das cláusulas sétima e oitava;
- manter, durante toda a execução do objeto deste Termo de Fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na sua celebração;
- assegurar o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente ao processo, documentos, às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos

locais de execução do objeto aprovado pelo CMDI.

e) elaborar e encaminhar relatório técnico trimestral demonstrando impactos quantitativos e qualitativos, em comparação aos gastos com as atividades desenvolvidas, para avaliação das metas estabelecidas no Plano de trabalho e cumprimento dos objetivos pactuados neste Termo de Fomento.

f) dar início a execução do projeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:

Os partícipes, na execução e fiscalização deste ajuste, devem cumprir os ditames da Lei nº. 13.019/2014, Resoluções Normativas do CMDI, assim como as exigências do Tribunal de Contas do Estado, a Legislação Municipal, Estadual e Federal que se aplicarem às parcerias com repasse de verbas do FMDI - Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

O valor máximo a ser repassado por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI**, para execução do objeto deste Convênio é de R\$ 133.333,333 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com a dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	Impostos destinados ao FMDI/Arari
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	09 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	241 – Assistência ao Idoso
Projeto/atividade	2136 – Manutenção e Funcionamento do Fundo do Idoso
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da despesa	33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO ÚNICO:

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO- FMDI:

O repasse será feito em parcela única, na conta bancária indicada pela OSC, sendo efetivado pelo Município, disponibilizadas 05 (cinco) dias após a assinatura do deste termo de fomento respeitando-se o Cronograma Físico-Financeiro ou plano de aplicação da OCS celebrante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A execução do presente Termo não acarretará qualquer encargo gravoso ou despesa extraordinária para o Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os recursos serão depositados em conta bancária específica do projeto, em nome da OSC, e toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

No caso deste Termo de Fomento com previsão de pagamento em 05 dias após sua assinatura, obrigar-se-á a OSC à apresentação da Prestação de Contas ao final desta parceria.

PARÁGRAFO QUARTO:

Após a assinatura deste termo de fomento a OSC receberá de forma integral o recurso financeiro no Banco, Agência e o número da Conta Bancária Específica do projeto para depósito do valor, cabendo o início da execução do projeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas será:

- A competência da prestação de contas será realizada pela OSC junto ao CMDI.
- Com apresentação de notas fiscais, recibos de pagamentos, e relatório de atividades.
- Essa prestação de contas se dará no final, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:

O prazo de vigência deste Termo de Fomento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do repasse dos recursos à OSC, o qual se dará em 18/09/2023, com a respectiva publicação do presente Termo, extinguindo-se em 18/09/2024, desde que não haja manifestação para prorrogação do supracitado prazo, que deverá seguir os requisitos previstos no parágrafo seguinte desta seção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A prorrogação do prazo de vigência deste Termo, para fins de conclusão do projeto aprovado, deverá ser solicitada e justificada por escrito pela OSC ao CMDI, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Desde que não implique em aumento de valor do repasse deste Termo e seja devidamente aprovado pelo CMDI, a prorrogação será levada a efeito por meio de Termo de Aditamento, observada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A inexecução total ou parcial dos termos elencados neste presente Termo de Fomento poderá ensejar a sua rescisão, devendo os bens remanescentes serem aplicados nos moldes do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento e fiscalização será realizada pelo CMDI utilizando neste período instrumentos para apuração de satisfação dos beneficiários atendidos pelo Projeto, a fim de averiguar o cumprimento dos objetivos pactuados e das metas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DEMAIS ENCARGOS:

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

O foro competente é o da Comarca Arari/MA, responsável pelo Município de Arari/MA, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Termo de Fomento.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor, assinada pelo presidente legal da organização para que produza os efeitos legais.

ANEXO I: DO PLANO DE TRABALHO



1. OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Realização de oficinas artísticas, físicas, lúdicas e recreativas, por meio de oficinas, palestras e rodas de conversa para 50 idosos de Arari que possuam idade superior ou igual a 60 anos.

2. DADOS DO PROJETO

Breve histórico:

Em conformidade com seus objetivos estatutários no que diz respeito à realização de eventos e de projetos de teatro, dança, literatura, música e congêneres como forma de tratamento terapêutico, a Impacto Cia de Artes tem realizado ações independentes para esse público, uma dessas ações foi o Projeto Quem Ouvirá o Canto das Quebradeiras?!, desenvolvido em parceria como Instituto Baixada, junto às quebradeiras do povoado Manoel João, na zona rural de Arari, que levou oficinas de canto coral e expressão corporal para aquela população.

Outras ações são as atividades de música realizada pelo profissional Robson Rubem e atividades de dança, realizadas pela profissional Ranyela, para destacar algumas de nossas ações.

Essas atividades foram realizadas de maneira independente pela equipe e parceiros da cia. Assim sendo, espera-se a ampliação dessas ações em um espaço adequado, no que diz respeito à estrutura material e de pessoal qualificado.

Quantidade de idosos: 50

Sexo: (10) Masculino e (40) Feminino

Faixa Etária: A partir de 60 anos

Atendimentos prestados: 60 atendimentos

5. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS

Atividade	Mês									
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°
	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul
Divulgação	X									
Busca ativa	X									
Reunião com familiares	X		X		X		X		X	
Inscrições	X									
Oficinas artísticas: música e dança	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficinas lúdicas e recreativas com Pedagoga e Terapeuta	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Palestras e rodas de conversa socioeducativas	X		X		X		X		X	
Campanhas socioeducativas		X		X		X		X		X
Visitas in loco		X		X		X		X		
Apresentações			X			X				
Elaboração de relatórios		X		X		X		X		X
Culminância e Entrega de relatórios										X

Resultado esperados	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Justificativa
Realização de oficinas, práticas artísticas e corporais	Criação de vínculos familiares e sociais	Frequência de 50 idosos por semana via procura espontânea das atividades	Aumento da saúde e qualidade de vida
Realização de palestras e rodas de conversa com multiprofissionais	Inserção nas dinâmicas da sociedade	Levantamento de dados através de relatórios técnicos	Acompanhamento direto do público 60 +
Adequação de espaço físico para trabalho contínuo com o público idoso.	Espaço amplo e acolhedor para atender às demandas	Levantamento de despesas e prestação de contas	Necessidade no município de um espaço para receber o público idoso

Cargo	Função no projeto	Nº de horas semanais /mês	Forma de pagamentos de Remuneração
Samara Laís Silva	Coordenadora	20 horas semanais	Mensal via transferência
Lisiane Santos Pestana	Assistente Social	2 horas mensais	Bimestral via transferência
Teila Carine Lima Pereira	Terapeuta Ocupacional	1 hora semanal/4 horas mensais	Mensal via transferência
Robson Rubem Santos de Sousa	Professor de Música	1 hora semanal/4 horas mensais	Mensal via transferência
Ranyela Lopes Rego Souza	Professora de Educação Física/Dança	1 hora semanal/4 horas mensais	Mensal via transferência
Marluce Marinho Campelo	Pedagoga	1 hora semanal/4 horas mensais	Mensal via transferência
Rosinalva Marinho Campelo	Monitora	20 horas semanais	Mensal via transferência
Dini Jackson Machado Prazeres	Contador	10 horas semanais	Trimestral via transferência
Pedro Henrique Fernandes	Assessor Jurídico (Advogado)	10 horas mensais	Via transferência no início e término do projeto.

Arari/MA, 11 de setembro de 2023.

ROSELINE SANTOS SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social, de Arari/MA

PAULO HENRIQUE SOUSA SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso Arari/MA - CMDI

SAMARA LAÍS SILVA

Presidente da Organização da Sociedade Civil (OSC)

IMPACTO CIA DE ARTES



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito

José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

Gabrielle de Jesus Gama Bastos Colaboradora

Luccas Carvalho Prazeres Colaborador

diario@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM17820092023



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

